

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021)

Demandante: Fundo Municipal de Saúde (FMS) - Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Renata de Araújo Oliveira.

Processo Administrativo: 143/2025/ADM.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a **eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar alocados na Secretaria Municipal de Saúde.**

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão e execução de políticas públicas de saúde no município de Tucumã-PA, compreendendo ações de atenção básica e vigilância em saúde, além de serviços administrativos e de apoio. Essas atividades são desempenhadas em unidades como Unidades Básicas de Saúde (UBS), unidades de pronto atendimento, farmácia municipal, centro de especialidades, almoxarifado, áreas administrativas e demais repartições vinculadas à pasta.

2.2. O funcionamento eficiente e ininterrupto desses espaços depende diretamente de condições ambientais adequadas. Nesse cenário, os sistemas de climatização (aparelhos de ar-condicionado) exercem um papel essencial ao garantir:

2.2.1. Conforto térmico para pacientes, acompanhantes e servidores;

2.2.2. Ambiente apropriado para a conservação de medicamentos, vacinas e insumos sensíveis à temperatura;

2.2.3. Estabilidade de funcionamento de equipamentos médico-hospitalares e administrativos, que necessitam de ambientes com controle de temperatura e umidade.

2.3. Contudo, devido ao uso contínuo, à variação da carga térmica entre ambientes e à dispersão geográfica das unidades de saúde, é comum o surgimento de demandas pontuais e imprevisíveis relacionadas à instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos. Tais demandas requerem resposta técnica especializada e imediata, o que justifica a necessidade de contratação eventual e futura de empresa especializada.

2.4. Adicionalmente, a Secretaria não possui equipe técnica interna qualificada para a realização desses serviços, o que inviabiliza a execução direta e reforça a necessidade de contratação externa. A contratação em regime de demanda (por registro de preços) permitirá maior agilidade, eficiência e economia, respeitando os princípios da administração pública.

2.5. Portanto, a presente contratação é necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, assegurando ambientes adequados ao atendimento da população e ao exercício das atividades profissionais nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa para adoção de Sistema de Registro de Preços

2.6. Diante da necessidade da Registro de preços para **eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar alocados na Secretaria Municipal de Saúde**, sugerimos a realização de pregão eletrônico para registro de preços, para que não seja necessária a realização de outro procedimento licitatório, para novas demandas que estão pretensas a surgir.

2.7. O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

2.8. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 (doze) meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

2.9. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 (doze) meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

2.10. Portanto, considerando os benefícios e as vantagens oferecidas pelo modelo de registro de preço, aliados à flexibilidade e à adaptabilidade necessária para atender às demandas dinâmicas da administração pública.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã e demais Secretarias:

3.1.1. Secretaria Municipal de Educação – Fundeb. – **Responsável:** Cicero Barbosa da Silva.

3.1.2. Secretaria Municipal de Educação – FME. - **Responsável:** Cicero Barbosa da Silva.

3.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS. - **Responsável:** Livia Lira de Araújo.

3.1.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – FMDCA. - **Responsável:** Livia Lira de Araújo.

3.1.5. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – PMT. - **Responsável:** Mara Santos Marinho Vieira.

3.1.6. Secretaria Municipal de Agricultura – PMT. - **Responsável:** Biancardine Ferreira de Sousa.

3.1.7. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – PMT. - **Responsável:** Francisco José de Sá Dutra.

3.1.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – FMMATI. - **Responsável:** Hamilton Pacheco da Silva.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser licitado, pelas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá atender aos requisitos exigidos no futuro Edital e Termo de Referência.

4.2. Atender todas as exigências de especificação e normativas, conforme abaixo:

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Pesquisa de Preços:

5.2.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.2.2. Em relação à pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório, buscou-se inicialmente atender aos parâmetros estabelecidos no inciso I do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a utilização da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.2.3. No entanto, constatou-se que a busca nesses sistemas oficiais não resultou em informações suficientes ou atualizadas para a composição total de custos unitários relacionados ao objeto desta licitação. Deste modo, a inefetividade na obtenção desses dados comprometeu a correta determinação do preço estimado.

5.2.4. Diante dessa situação, optou-se por não utilizar somente os parâmetros do inciso I, conforme previsto na legislação vigente, em virtude da falta de disponibilidade de informações adequadas nos sistemas oficiais mencionados. Essa decisão visa garantir a transparência e a lisura no processo licitatório, uma vez que a utilização de dados desatualizados ou incompletos poderia comprometer a competitividade e a eficiência do certame.

5.2.5. Foi realizada a pesquisa com contratações similares feitas pela Administração Pública e pelo sistema Banco de preços. Em relação a utilização do mesmo, ele possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 18 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. Fácil e intuitivo, o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras públicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As soluções foram apreciadas ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica para a Administração. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Justificativas Técnicas e Econômicas:

6.2.1. A escolha dos tipos de serviços e soluções apresentadas baseia-se em justificativas técnicas e econômicas que visam:

6.2.1.1. Eficiência Operacional: Garantir que os equipamentos funcionem com máxima eficiência energética e operacional, reduzindo custos com energia elétrica e manutenção.

6.2.1.2. Conformidade com Normas: Assegurar que todas as instalações e manutenções sejam realizadas conforme as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo segurança e conformidade legal.

6.2.1.3. Saúde e Conforto: Proporcionar ambientes climatizados adequados para o bem-estar dos usuários e trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para um melhor atendimento à população.

6.3. A implementação da solução proposta para a instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar é essencial para garantir o bom funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Através de uma abordagem técnica e econômica bem fundamentada, busca-se assegurar a eficiência, segurança e conforto dos ambientes climatizados, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO

7.1. Os estimativos foram realizados com base nos levantamentos realizados pelos departamentos e repassados através do Termo de Manifestação de Interesse anexos ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	78	SERVIÇO
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	196	SERVIÇO
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	34	SERVIÇO
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	39	SERVIÇO
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	164	SERVIÇO
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	12	SERVIÇO
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS	02	SERVIÇO
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS	12	SERVIÇO
09	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	254	SERVIÇO
10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	496	SERVIÇO
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	134	SERVIÇO
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	24	SERVIÇO
13	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	314	SERVIÇO
14	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	10	SERVIÇO
15	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS	36	SERVIÇO
16	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	88	SERVIÇO
17	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	410	SERVIÇO
18	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	103	SERVIÇO
19	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	33	SERVIÇO
20	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	314	SERVIÇO
21	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	10	SERVIÇO
22	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS	16	SERVIÇO
23	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	68	SERVIÇO
24	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	243	SERVIÇO
25	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	57	SERVIÇO

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

26	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	28	SERVIÇO
27	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	72	SERVIÇO
28	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	02	SERVIÇO
29	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS	02	SERVIÇO
30	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS	10	SERVIÇO
31	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	05	SERVIÇO
32	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CORTINA DE AR	10	SERVIÇO
33	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS.	112	SERVIÇO
34	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS	10	SERVIÇO
35	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS	10	SERVIÇO
36	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	10	SERVIÇO
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	12	SERVIÇO

7.2. O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores. A pesquisa foi realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	78	SERVIÇO	531,333	41.443,97
ESPECIFICAÇÃO: A UNIDADE EVAPORADORA SERÁ INSTALADA NA MESMA PAREDE DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO APARELHO. A UNIDADE CONDENSADORA SERÁ INSTALADA NO LADO EXTERNO DO PRÉDIO, NA MESMA DIREÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER ADEQUADAMENTE SUPOSTADA E NIVELADA, INCLUINDO CALÇOS DE BORRACHA PARA AMORTIZAÇÃO DE VIBRAÇÕES. A INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE TUBOS DE COBRE ISOLADOS TERMICAMENTE. A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER PROTEGIDA POR ELETRODUTO. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE A UNIDADE EVAPORADORA POSSUIRÁ RABICHO COM EXTENSÃO SUFICIENTE. A INSTALAÇÃO COMPLETA DEVERÁ SER COLOCADA EM FUNCIONAMENTO PARA OS DEVIDOS TESTES PARA ESTE SERVIÇO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO TAIS COMO SUPORTE, CALÇOS DE BORRACHA, TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL, CABO PP FLEXÍVEL, FITA PVC, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO SERRA COPO.					
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	196	SERVIÇO	659,165	129.196,34
ESPECIFICAÇÃO: A UNIDADE EVAPORADORA SERÁ INSTALADA NA MESMA PAREDE DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO APARELHO. A UNIDADE CONDENSADORA SERÁ INSTALADA NO LADO EXTERNO DO PRÉDIO, NA MESMA DIREÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER ADEQUADAMENTE SUPOSTADA E NIVELADA, INCLUINDO CALÇOS DE BORRACHA PARA AMORTIZAÇÃO DE VIBRAÇÕES. A INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE TUBOS DE COBRE ISOLADOS TERMICAMENTE. A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER PROTEGIDA POR ELETRODUTO. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE A UNIDADE EVAPORADORA POSSUIRÁ RABICHO COM EXTENSÃO SUFICIENTE. A INSTALAÇÃO COMPLETA DEVERÁ SER COLOCADA EM FUNCIONAMENTO PARA OS DEVIDOS TESTES PARA ESTE SERVIÇO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO TAIS COMO SUPORTE, CALÇOS DE BORRACHA, TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL, CABO PP FLEXÍVEL, FITA PVC, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO SERRA COPO.					
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	34	SERVIÇO	725,000	24.650,00

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO: A UNIDADE EVAPORADORA SERÁ INSTALADA NA MESMA PAREDE DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO APARELHO. A UNIDADE CONDENSADORA SERÁ INSTALADA NO LADO EXTERNO DO PRÉDIO, NA MESMA DIREÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER ADEQUADAMENTE SUPOSTADA E NIVELADA, INCLUINDO CALÇOS DE BORRACHA PARA AMORTIZAÇÃO DE VIBRAÇÕES. A INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE TUBOS DE COBRE ISOLADOS TERMICAMENTE. A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER PROTEGIDA POR ELETRODUTO. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE A UNIDADE EVAPORADORA POSSUIRÁ RABICHO COM EXTENSÃO SUFICIENTE. A INSTALAÇÃO COMPLETA DEVERÁ SER COLOCADA EM FUNCIONAMENTO PARA OS DEVIDOS TESTES PARA ESTE SERVIÇO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO TAIS COMO SUPORTE, CALÇOS DE BORRACHA, TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL, CABO PP FLEXÍVEL, FITA PVC, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO SERRA COPO.					
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	39	SERVIÇO	885,000	34.515,00
ESPECIFICAÇÃO: A UNIDADE EVAPORADORA SERÁ INSTALADA NA MESMA PAREDE DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO APARELHO. A UNIDADE CONDENSADORA SERÁ INSTALADA NO LADO EXTERNO DO PRÉDIO, NA MESMA DIREÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER ADEQUADAMENTE SUPOSTADA E NIVELADA, INCLUINDO CALÇOS DE BORRACHA PARA AMORTIZAÇÃO DE VIBRAÇÕES. A INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE TUBOS DE COBRE ISOLADOS TERMICAMENTE. A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER PROTEGIDA POR ELETRODUTO. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE A UNIDADE EVAPORADORA POSSUIRÁ RABICHO COM EXTENSÃO SUFICIENTE. A INSTALAÇÃO COMPLETA DEVERÁ SER COLOCADA EM FUNCIONAMENTO PARA OS DEVIDOS TESTES PARA ESTE SERVIÇO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO TAIS COMO SUPORTE, CALÇOS DE BORRACHA, TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL, CABO PP FLEXÍVEL, FITA PVC, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO SERRA COPO.					
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	164	SERVIÇO	1.021,000	167.444,00
ESPECIFICAÇÃO: A UNIDADE EVAPORADORA SERÁ INSTALADA NA MESMA PAREDE DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO APARELHO. A UNIDADE CONDENSADORA SERÁ INSTALADA NO LADO EXTERNO DO PRÉDIO, NA MESMA DIREÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER ADEQUADAMENTE SUPOSTADA E NIVELADA, INCLUINDO CALÇOS DE BORRACHA PARA AMORTIZAÇÃO DE VIBRAÇÕES. A INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE TUBOS DE COBRE ISOLADOS TERMICAMENTE. A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER PROTEGIDA POR ELETRODUTO. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE A UNIDADE EVAPORADORA POSSUIRÁ RABICHO COM EXTENSÃO SUFICIENTE. A INSTALAÇÃO COMPLETA DEVERÁ SER COLOCADA EM FUNCIONAMENTO PARA OS DEVIDOS TESTES PARA ESTE SERVIÇO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO TAIS COMO SUPORTE, CALÇOS DE BORRACHA, TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL, CABO PP FLEXÍVEL, FITA PVC, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO SERRA COPO.					
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	12	SERVIÇO	1.175,900	14.110,80
ESPECIFICAÇÃO: A UNIDADE EVAPORADORA SERÁ INSTALADA NA MESMA PAREDE DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO APARELHO. A UNIDADE CONDENSADORA SERÁ INSTALADA NO LADO EXTERNO DO PRÉDIO, NA MESMA DIREÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER ADEQUADAMENTE SUPOSTADA E NIVELADA, INCLUINDO CALÇOS DE BORRACHA PARA AMORTIZAÇÃO DE VIBRAÇÕES. A INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE TUBOS DE COBRE ISOLADOS TERMICAMENTE. A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER PROTEGIDA POR ELETRODUTO. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE A UNIDADE EVAPORADORA POSSUIRÁ RABICHO COM EXTENSÃO SUFICIENTE. A INSTALAÇÃO COMPLETA DEVERÁ SER COLOCADA EM FUNCIONAMENTO PARA OS DEVIDOS TESTES PARA ESTE SERVIÇO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO TAIS COMO SUPORTE, CALÇOS DE BORRACHA, TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL, CABO PP FLEXÍVEL, FITA PVC, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO SERRA COPO.					
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS	02	SERVIÇO	1.392,340	2.784,68
ESPECIFICAÇÃO: A UNIDADE EVAPORADORA SERÁ INSTALADA NA MESMA PAREDE DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO APARELHO. A UNIDADE CONDENSADORA SERÁ INSTALADA NO LADO EXTERNO DO PRÉDIO, NA MESMA DIREÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER ADEQUADAMENTE SUPOSTADA E NIVELADA, INCLUINDO CALÇOS DE BORRACHA PARA AMORTIZAÇÃO DE VIBRAÇÕES. A INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE TUBOS DE COBRE ISOLADOS TERMICAMENTE. A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER PROTEGIDA POR ELETRODUTO. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE A UNIDADE EVAPORADORA POSSUIRÁ RABICHO COM EXTENSÃO SUFICIENTE. A INSTALAÇÃO COMPLETA DEVERÁ SER COLOCADA EM FUNCIONAMENTO PARA OS DEVIDOS TESTES PARA ESTE SERVIÇO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO TAIS COMO SUPORTE, CALÇOS DE BORRACHA, TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL, CABO PP FLEXÍVEL, FITA PVC, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO SERRA COPO.					
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS	12	SERVIÇO	1.685,870	20.230,44
ESPECIFICAÇÃO: A UNIDADE EVAPORADORA SERÁ INSTALADA NA MESMA PAREDE DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO APARELHO. A UNIDADE CONDENSADORA SERÁ INSTALADA NO LADO EXTERNO DO PRÉDIO, NA MESMA DIREÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER ADEQUADAMENTE SUPOSTADA E NIVELADA, INCLUINDO CALÇOS DE BORRACHA PARA AMORTIZAÇÃO DE VIBRAÇÕES. A INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE TUBOS DE COBRE ISOLADOS TERMICAMENTE. A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER PROTEGIDA POR ELETRODUTO. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE A UNIDADE EVAPORADORA POSSUIRÁ RABICHO COM EXTENSÃO SUFICIENTE. A INSTALAÇÃO COMPLETA DEVERÁ SER COLOCADA EM FUNCIONAMENTO PARA OS DEVIDOS TESTES PARA ESTE SERVIÇO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA					

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO TAIS COMO SUPORTE, CALÇOS DE BORRACHA, TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL, CABO PP FLEXÍVEL, FITA PVC, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO SERRA COPO.

09	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	254	SERVIÇO	229,020	58.171,08
----	---	-----	---------	---------	-----------

ESPECIFICAÇÃO: LIMPEZA DOS APARELHOS COM A RETIRADA E LAVAGEM DAS TAMPAS E FILTROS DE AR, LIMPEZA DO EVAPORADOR E DO CONDENSADOR ATRAVÉS DE ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE.

10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	496	SERVIÇO	262,443	130.171,73
----	--	-----	---------	---------	------------

ESPECIFICAÇÃO: LIMPEZA DOS APARELHOS COM A RETIRADA E LAVAGEM DAS TAMPAS E FILTROS DE AR, LIMPEZA DO EVAPORADOR E DO CONDENSADOR ATRAVÉS DE ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE.

11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	134	SERVIÇO	316,280	42.381,52
----	--	-----	---------	---------	-----------

ESPECIFICAÇÃO: LIMPEZA DOS APARELHOS COM A RETIRADA E LAVAGEM DAS TAMPAS E FILTROS DE AR, LIMPEZA DO EVAPORADOR E DO CONDENSADOR ATRAVÉS DE ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE.

12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	24	SERVIÇO	250,000	6.000,00
----	--	----	---------	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO: LIMPEZA DOS APARELHOS COM A RETIRADA E LAVAGEM DAS TAMPAS E FILTROS DE AR, LIMPEZA DO EVAPORADOR E DO CONDENSADOR ATRAVÉS DE ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE.

13	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	314	SERVIÇO	320,500	100.637,00
----	--	-----	---------	---------	------------

ESPECIFICAÇÃO: LIMPEZA DOS APARELHOS COM A RETIRADA E LAVAGEM DAS TAMPAS E FILTROS DE AR, LIMPEZA DO EVAPORADOR E DO CONDENSADOR ATRAVÉS DE ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE.

14	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	10	SERVIÇO	525,300	5.253,00
----	--	----	---------	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO: LIMPEZA DOS APARELHOS COM A RETIRADA E LAVAGEM DAS TAMPAS E FILTROS DE AR, LIMPEZA DO EVAPORADOR E DO CONDENSADOR ATRAVÉS DE ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE.

15	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS	36	SERVIÇO	726,237	26.144,53
----	--	----	---------	---------	-----------

ESPECIFICAÇÃO: LIMPEZA DOS APARELHOS COM A RETIRADA E LAVAGEM DAS TAMPAS E FILTROS DE AR, LIMPEZA DO EVAPORADOR E DO CONDENSADOR ATRAVÉS DE ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE.

16	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	88	SERVIÇO	271,667	23.906,70
----	---	----	---------	---------	-----------

ESPECIFICAÇÃO: CONFERÊNCIA E REPOSIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE NA CENTRAL DE AR DE MODO A GARANTIR A CARGA TÉRMICA NECESSÁRIA AO RENDIMENTO NECESSÁRIO DOS EQUIPAMENTOS

17	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	410	SERVIÇO	281,667	115.483,47
----	--	-----	---------	---------	------------

ESPECIFICAÇÃO: CONFERÊNCIA E REPOSIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE NA CENTRAL DE AR DE MODO A GARANTIR A CARGA TÉRMICA NECESSÁRIA AO RENDIMENTO NECESSÁRIO DOS EQUIPAMENTOS

18	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	103	SERVIÇO	377,000	38.831,00
----	--	-----	---------	---------	-----------

ESPECIFICAÇÃO: CONFERÊNCIA E REPOSIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE NA CENTRAL DE AR DE MODO A GARANTIR A CARGA TÉRMICA NECESSÁRIA AO RENDIMENTO NECESSÁRIO DOS EQUIPAMENTOS

19	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	33	SERVIÇO	350,000	11.550,00
----	--	----	---------	---------	-----------

ESPECIFICAÇÃO: CONFERÊNCIA E REPOSIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE NA CENTRAL DE AR DE MODO A GARANTIR A CARGA TÉRMICA NECESSÁRIA AO RENDIMENTO NECESSÁRIO DOS EQUIPAMENTOS

20	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	314	SERVIÇO	431,000	135.334,00
----	--	-----	---------	---------	------------

ESPECIFICAÇÃO: CONFERÊNCIA E REPOSIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE NA CENTRAL DE AR DE MODO A GARANTIR A CARGA TÉRMICA NECESSÁRIA AO RENDIMENTO NECESSÁRIO DOS EQUIPAMENTOS

21	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	10	SERVIÇO	520,000	5.200,00
----	--	----	---------	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO: CONFERÊNCIA E REPOSIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE NA CENTRAL DE AR DE MODO A GARANTIR A CARGA TÉRMICA NECESSÁRIA AO RENDIMENTO NECESSÁRIO DOS EQUIPAMENTOS

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

22	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS	16	SERVIÇO	650,000	10.400,00
ESPECIFICAÇÃO: CONFERÊNCIA E REPOSIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE NA CENTRAL DE AR DE MODO A GARANTIR A CARGA TÉRMICA NECESSÁRIA AO RENDIMENTO NECESSÁRIO DOS EQUIPAMENTOS					
23	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	68	SERVIÇO	188,250	12.801,00
ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE. TAMBÉM DEVERÃO SER FEITAS AS RETIRADAS DOS SUPORTES DA CONDENSADORA					
24	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	243	SERVIÇO	212,057	51.529,85
ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE. TAMBÉM DEVERÃO SER FEITAS AS RETIRADAS DOS SUPORTES DA CONDENSADORA					
25	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	57	SERVIÇO	228,167	13.005,52
ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE. TAMBÉM DEVERÃO SER FEITAS AS RETIRADAS DOS SUPORTES DA CONDENSADORA					
26	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	28	SERVIÇO	221,810	6.210,68
ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE. TAMBÉM DEVERÃO SER FEITAS AS RETIRADAS DOS SUPORTES DA CONDENSADORA					
27	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	72	SERVIÇO	253,557	18.256,10
ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE. TAMBÉM DEVERÃO SER FEITAS AS RETIRADAS DOS SUPORTES DA CONDENSADORA					
28	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	02	SERVIÇO	334,000	668,00
ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE. TAMBÉM DEVERÃO SER FEITAS AS RETIRADAS DOS SUPORTES DA CONDENSADORA					
29	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS	02	SERVIÇO	441,900	883,80
ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE. TAMBÉM DEVERÃO SER FEITAS AS RETIRADAS DOS SUPORTES DA CONDENSADORA					
30	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS	10	SERVIÇO	636,570	6.365,70
ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE. TAMBÉM DEVERÃO SER FEITAS AS RETIRADAS DOS SUPORTES DA CONDENSADORA					
31	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	05	SERVIÇO	168,680	843,40
ESPECIFICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR MEDINDO ATÉ 2,00 M, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO					
32	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CORTINA DE AR	10	SERVIÇO	149,700	1.497,00
ESPECIFICAÇÃO: LIMPEZA DO APARELHO COM A RETIRADA E LAVAGEM DAS TAMPAS E FILTROS DE AR E RETIRADA DA SUJIDADE.					

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

33	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS.	112	SERVIÇO	292,123	32.717,78
ESPECIFICAÇÃO: LIMPEZA DOS APARELHOS COM A RETIRADA E LAVAGEM DAS TAMPAS E FILTROS DE AR, LIMPEZA DO EVAPORADOR E DO CONDENSADOR ATRAVÉS DE ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA SUJIDADE.					
34	REPOSIÇÃO DO GÁS DA CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS	10	SERVIÇO	400,000	4.000,00
ESPECIFICAÇÃO: CONFERÊNCIA E REPOSIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE NA CENTRAL DE AR DE MODO A GARANTIR A CARGA TÉRMICA NECESSÁRIA AO RENDIMENTO NECESSÁRIO DOS EQUIPAMENTOS					
35	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS	10	SERVIÇO	230,600	2.306,00
ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE. TAMBÉM DEVERÃO SER FEITAS AS RETIRADAS DOS SUPORTES DA CONDENSADORA					
36	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	10	SERVIÇO	199,000	1.990,00
ESPECIFICAÇÃO: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE. TAMBÉM DEVERÃO SER FEITAS AS RETIRADAS DOS SUPORTES DA CONDENSADORA					
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	12	SERVIÇO	889,750	10.677,00
ESPECIFICAÇÃO: A UNIDADE EVAPORADORA SERÁ INSTALADA NA MESMA PAREDE DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO APARELHO. A UNIDADE CONDENSADORA SERÁ INSTALADA NO LADO EXTERNO DO PRÉDIO, NA MESMA DIREÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER ADEQUADAMENTE SUPTADA E NIVELADA, INCLUINDO CALÇOS DE BORRACHA PARA AMORTIZAÇÃO DE VIBRAÇÕES. A INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE TUBOS DE COBRE ISOLADOS TERMICAMENTE. A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER PROTEGIDA POR ELETRODUTO. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE A UNIDADE EVAPORADORA POSSUIRÁ RABICHO COM EXTENSÃO SUFICIENTE. A INSTALAÇÃO COMPLETA DEVERÁ SER COLOCADA EM FUNCIONAMENTO PARA OS DEVIDOS TESTES PARA ESTE SERVIÇO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO TAIS COMO SUPORTE, CALÇOS DE BORRACHA, TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL, CABO PP FLEXÍVEL, FITA PVC, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO SERRA COPO.					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					1.307.591,09

7.3. Sendo assim, por se tratar de um sistema de Pregão Eletrônico de bens, o preço total estimado é de R\$ 1.307.591,09 (um milhão trezentos e sete mil quinhentos e noventa e um reais e nove centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto da presente aquisição através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, ampliação de competitividade e assim proporcionar a participação de empresas que possam atender a demanda com relação aos itens.

8.2. Não há necessidade de agrupamento dos itens.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a efetivação da contratação, o principal benefício é a disponibilidade dos serviços que atendam toda e qualquer demanda quando solicitado. Considerando que a alternativa mais adequada para o setor é a contratação via pregão eletrônico para a contratação dos serviços. Considerando o levantamento de mercado realizado, que constatou a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório, com possibilidade de garantirmos o melhor preço. Considerando a justificativa apresentada para a contratação e o levantamento das demandas, esta equipe de planejamento considera viável o seguimento da contratação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se verificou a necessidade de providência específicas a serem adotadas pelo Fundo Municipal de Saúde, previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de colaboradores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há impactos ambientais resultantes desta contratação, no entanto a contratada deverá observar:

14.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

14.1.2. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

14.1.3. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos, além de obedecer às normas para empresas prestadoras de serviço Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000 – ANVISA.

15. DA ANÁLISE DE RISCO

15.1. A análise de riscos permite a identificação e avaliação dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

15.2. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação da execução do objeto e da gestão contratual.

15.3. Foi possível identificar a importância da existência do Mapa de Risco para a minimização dos riscos na elaboração do processo licitatório e na execução do contrato, propondo melhorias capazes de auxiliar na prevenção desses riscos.

15.4. Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação, as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

15.5. A “Análise de Riscos”, deverá ser reanalisada conforme avança o planejamento da contratação, haja vista o constante aumento de elementos a melhor precisar as suas necessidades e vicissitudes.

15.6. Cabe pontuar que “Análise de Riscos” NÃO se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

15.7. Assim, a idealização e elaboração do “Análise de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA OBTENÇÃO DO OBJETO, que é a eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar alocados na Secretaria Municipal de Saúde, cuidadosamente avaliada e apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, segundo condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

16.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Tucumã-PA, 04 de junho de 2025.

Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



Cláudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

